



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º. 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 058/2022

Objeto: Registro de Preços de medicamentos para as Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses. **Recebimento de propostas:** até às **09** horas e 59 minutos do dia 01/07/2022. **Abertura de Propostas:** às 10 horas do dia 01/07/2022. **Disputa:** às 14 horas do dia 01/07/2022. **Edital:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl

Secretária, respondendo interinamente pela SMPG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
058/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** de Material de medicamentos para as Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. **Recebimento de propostas:** até às **09** horas e 59 minutos do dia 01/07/2022.

Abertura de Propostas: às 10 horas do dia 01/07/2022.

5.2. **Início da sessão e disputa de preços:** às **14 horas do dia** 01/07/2022.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1.1.1. qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6 não motivará a desclassificação da proposta.

9.2.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

9.2.7.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.3.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642- A da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado.

9.4.4.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.

9.4.4.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

9.4.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.).

9.4.4.4. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

9.4.5.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas

9.4.5.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

9.4.5.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.4.5.2.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

9.4.5.3. É dispensada a exigência dos item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

9.4.5.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.15. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.16. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.19. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17.

12.20. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá—encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;

14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

15.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.

17.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

17.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos do material contratado, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

19.3. O **prazo de entrega**: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.4. **Local e horário de entrega**: Conforme termo de referência deste edital.

19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.8. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

20.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

20.4.1. Nota fiscal/fatura.

20.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.



21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

21.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

21.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico-Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da seguinte dotação orçamentária constata do PA (Pedido e Autorização) para a aquisição do respectivo objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

24.2. Quanto procedimento da licitação:

24.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:

24.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

24.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

24.2.2.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

24.2.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, apresentar documentação falsa exigida para a licitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC/SMPG pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na ata de registro de preços.

24.3. Na execução do objeto:

24.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

24.3.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

24.3.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais até R\$ 500.000,00 0,30%

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 0,20%

De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 0,08%

De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01 0,04%

Acima de R\$20.000.000,00 0,02%

24.3.3. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

24.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais até R\$ 500.000,00 10%

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 8%

De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 6%

De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 4%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Acima de R\$ 20.000.000,01 2%

24.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

- a) no caso de inexecução parcial da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- b) no caso de inexecução total da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

24.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

24.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

24.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93. 12.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.

25.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

25.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

25.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 13 de maio de 2022.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária, respondendo interinamente pela SMPG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal da Saúde - DPAS.
2.Objetivo: 2.1. Abertura de registro de preços de medicamentos para as Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses.
3. Motivação: 3.1. Manter a continuidade no atendimento farmacêutico visando o abastecimento das Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas de Saúde componentes do Município. Para isto, se faz necessária a elaboração de novo registro de preços.
4.Descrição sucinta do objeto: 4.1. Abertura de Registro de Preço de Medicamentos – Lista REMUME
5. Descrição analítica do objeto: 5.1. Conforme planilha de Preços em Anexo II.
6. Local da entrega: 6.1. Local: Rua 7 de Setembro nº 100 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS. 6.1.2. As entregas deverão ser efetuadas de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 08h às 17horas. 6.1.3. Observação: A entrega deve ser agendada e confirmada por e-mail com no mínimo 24 horas de antecedência, com o Sr. Paulo da Silva Junior – Matrícula: 101558 – e-mail: paulo.junior@canoas.rs.gov.br .
7. Metodologia de entrega: 7.1. Parcial 7.2. Os medicamentos entregues deverão ter a validade no prazo mínimo de 12(doze) meses da data de entrega dos Medicamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

<p>8. Forma de pagamento:</p> <p>8.1. Empenho</p>
<p>9. Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:</p> <p>9.1. Entrega em até 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.</p>
<p>10. Gestor do contrato: 10.1.Nome:</p> <p>Eloir Antônio Vial</p> <p>10.2. Cargo: Secretário da Saúde de Canoas (Interino)</p> <p>10.3. Matrícula:84719</p>
<p>11. Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:</p> <p>11.1.Nome: Paulo da Silva Junior</p> <p>11.2. Cargo: Farmacêutico</p> <p>11.3. Matrícula: 101558</p>
<p>12. Fiscal técnico do contrato:</p> <p>12.1.Nome: Paulo da Silva Junior</p> <p>12.2. Cargo: Farmacêutico</p> <p>12.3. Matrícula: 101558</p>
<p>13. Obrigações da Contratante:</p> <p>13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura</p>
<p>14. Obrigações da Contratada:</p> <p>14.1. A contratada deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93). Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8078/90). 14.2. O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93)</p>
<p>15. Capacidade técnica:</p> <p>15. 1.comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p>15.2 os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

<p>15.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.</p> <p>15.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.).</p> <p>15.5. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.</p>
<p>16. Modalidade de licitação sugerida: 16.1. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços.</p>
<p>17. Tipo de licitação sugerida. 17.1 Menor preço por item</p>
<p>18. Gestor do contrato: 18.1.Nome/cargo: Eloir Antônio Vial 18.2. Cargo: Secretário da Saúde de Canoas 18.3. Matrícula: 18.4. Telefone: 32361600 18.5. e-mail: eloir.vial@canoas.rs.gov.br</p>
<p>19. Agente público responsável pela elaboração do termo de referência: 19.1.Nome/cargo: Paulo da Silva Junior 19.2. Matrícula: 101558 19.3. Função: Farmacêutico 19.4. e-mail: paulo.junior@canoas.rs.gov.br</p>
<p>20. Data: 04/04/2022</p>

Planilha de Preços

DESCRIÇÃO DO MATERIAL				
ITE M	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Aciclovir 200 mg, comprimido	R\$0,24	R\$72.000,00
2	7.500.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,08	R\$600.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Ácido Acetilsalicílico 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
3	2.500.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,08	R\$200.000,00
		Ácido Acetilsalicílico 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
4	750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,08	R\$60.000,00
		Ácido Fólico 5mg, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
5	250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,08	R\$20.000,00
		Ácido Fólico 5mg, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
6	30.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$6,30	R\$189.000,00
		Ácido Fólico 0.2 mg/mL solução oral		
7	10.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$6,30	R\$63.000,00
		Ácido Fólico 0.2 mg/mL solução oral		
8	30.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	R\$2,12	R\$63.600,00
		Ácido Folínico 15mg comprimido		
9	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,72	R\$1.350.000,00
		Ácido Valpróico 500mg comprimido		
10	625.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,72	R\$450.000,00
		Ácido Valpróico 500mg comprimido		
11	37.500	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA	R\$8,34	R\$312.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		PARTICIPAÇÃO		
12	12.500	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$8,34	R\$104.250,00
13	6.000	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	R\$3,07	R\$18.420,00
14	20.000	Adrenalina 1mg/ml amp 1ml EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	R\$0,60	R\$12.000,00
15	15.000	Água destilada injetável 10ml EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	R\$2,13	R\$31.950,00
16	270.000	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral 10ml COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,78	R\$210.600,00
17	90.000	Alendronato de Sódio 70mg, comprimido COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,78	R\$70.200,00
18	3.000	Alendronato de Sódio 70mg, comprimido EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	R\$2,08	R\$6.240,00
19	5.250.000	Aminofilina 24mg/ml, injetável 10ml COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,14	R\$735.000,00
20	1.750.000	Amitriptilina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,14	R\$245.000,00
21	37.500	Amitriptilina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA	R\$6,18	R\$231.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		PARTICIPAÇÃO Amoxicilina 250mg/5ml, pó p/suspensão oral – frasco 150 ml		
22	12.500	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Amoxicilina 250mg/5ml, pó p/suspensão oral – frasco 150 ml	R\$6,18	R\$77.250,00
23	1.125.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula com 7 ou 14 por blíster ou fracionável	R\$0,17	R\$191.250,00
24	375.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula com 7 ou 14 por blíster ou fracionável	R\$0,17	R\$63.750,00
25	18.750	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral	R\$10,95	R\$205.312,50
26	6.250	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral	R\$10,95	R\$68.437,50
27	900.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido	R\$1,17	R\$1.053.000,00
28	300.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg +	R\$1,17	R\$351.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		125mg comprimido		
29	3.750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Anlodipino Besilato 5mg, comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,04	R\$150.000,00
30	1.250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Anlodipino Besilato 5mg, comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,04	R\$50.000,00
31	2.250.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Atenolol 50mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,07	R\$157.500,00
32	750.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Atenolol 50mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,07	R\$52.500,00
33	4.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Atropina, sulfato 0,25mg/ml injetável 1ml	R\$0,83	R\$3.320,00
34	225.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Azitromicina 500 mg cp, blíster com 3 cp ou fracionável	R\$1,26	R\$283.500,00
35	75.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Azitromicina 500 mg cp, blíster com 3 cp ou fracionável	R\$1,26	R\$94.500,00
36	18.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral	R\$5,99	R\$107.820,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

37	22.500	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco-ampola	R\$10,43	R\$234.675,00
38	7.500	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco-ampola	R\$10,43	R\$78.225,00
39	5000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral frasco 100ml	R\$8,28	R\$41.400,00
40	2000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Bicarbonato de Sódio 8,4mg/ml, ampola 10ml	R\$1,17	R\$2.340,00
41	900.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Biperideno, cloridrato 2mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$0,28	R\$252.000,00
42	300.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Biperideno, cloridrato 2mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,28	R\$84.000,00
43	3.750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Captopril 25mg, blíster com 10, 15 comprimidos ou fracionável	R\$0,04	R\$150.000,00
44	1.250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Captopril 25mg, blíster com 10, 15 comprimidos ou fracionável	R\$0,04	R\$50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

45	3.750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Carbamazepina 200mg comprimido c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,14	R\$525.000,00
46	1.250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Carbamazepina 200mg comprimido c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,14	R\$175.000,00
47	15.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100ml	R\$7,57	R\$113.550,00
48	5.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100ml	R\$7,57	R\$37.850,00
49	5.250.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Carbonato de Calcio 500mg + Colecalciferol 400UI comprimido	R\$0,13	R\$682.500,00
50	1.750.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Carbonato de Calcio 500mg + Colecalciferol 400UI comprimido	R\$0,13	R\$227.500,00
51	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Carbonato de Lítio 300mg , blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,63	R\$1.181.250,00
52	625.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,63	R\$393.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Carbonato de Lítio 300mg , blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
53	22.500	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$6,12	R\$137.700,00
		Cefalexina 50mg/mL suspensão oral		
54	7.500	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$6,12	R\$45.900,00
		Cefalexina 50mg/mL suspensão oral		
55	450.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,52	R\$234.000,00
		Cefalexina 500mg, blíster com 8 ou 10 comprimidos ou fracionável		
56	150.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,52	R\$78.000,00
		Cefalexina 500mg, blíster com 8 ou 10 comprimidos ou fracionável		
57	10.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	R\$0,15	R\$1.500,00
		Cetoconazol 200mg comprimido		
58	375.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,23	R\$86.250,00
		Ciprofloxacino 500mg, blíster com 7, 10 cp ou fracionável.		
59	125.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,23	R\$28.750,00
		Ciprofloxacino 500mg, blíster com 7, 10 cp ou fracionável		
60	22.500	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$4,08	R\$91.800,00
		Clonazepam 2,5mg/mL solução oral		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

61	7.500	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Clonazepam 2,5mg/mL solução oral	R\$4,08	R\$30.600,00
62	15.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Clonidina 0,100mg comprimido	R\$0,30	R\$4.500,00
63	5.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Cloreto de Potássio 10% ampola 10ml	R\$0,45	R\$2.250,00
64	5.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Cloreto de sódio 20% ampola 10ml	R\$0,70	R\$3.500,00
65	1.200.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,26	R\$312.000,00
66	400.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,26	R\$104.000,00
67	750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,24	R\$180.000,00
68	250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,24	R\$60.000,00
69	5.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Clorpromazina, cloridrato 40mg/mL solução	R\$7,80	R\$39.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		oral frasco 20 ml		
70	40.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Dexametasona 0,1% creme bisnagas	R\$1,00	R\$40.000,00
71	10.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Dexametasona 2mg/ml ampola 1ml	R\$3,16	R\$31.600,00
72	16.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Dexclorfeniramina 0,4mg/mL xarope frasco 120 ml	R\$3,14	R\$50.240,00
73	10.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Diazepam 10mg/2ml injetável	R\$1,30	R\$13.000,00
74	7.500.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Diazepam 5mg, blíster com 10 comprimidos ou embalagem fracionável.	R\$0,09	R\$675.000,00
75	2.500.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Diazepam 5mg, blíster com 10 comprimidos ou embalagem fracionável	R\$0,09	R\$225.000,00
76	15.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Diclofenaco Sódico 75mg/3ml injetável	R\$0,86	R\$12.900,00
77	500.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Digoxina 0,25mg comprimido blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,06	R\$30.000,00
78	10.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Dipirona 500mg/ml ampola 2ml	R\$1,16	R\$11.600,00
79	30.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Dipirona 500mg/ml solução oral – 20ml	R\$1,34	R\$40.200,00
80	300.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,22	R\$66.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

81	100.000	Doxazosina (Mesilato) 2mg comprimido COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,22	R\$22.000,00
82	30000	Doxazosina (Mesilato) 2mg comprimido EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	R\$0,57	R\$17.100,00
83	7.500.000	Doxicilina 100mg comprimido COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,06	R\$450.000,00
84	2.500.000	Enalapril 10mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,06	R\$150.000,00
85	6.375.000	Enalapril 20mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,07	R\$446.250,00
86	2.125.000	Enalapril 20mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,07	R\$148.750,00
87	300.000	Escopolamina , Butilbrometo 10mg, com 10 cp, 15 cp ou fracionável COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,55	R\$165.000,00
88	100.000	Escopolamina , Butilbrometo 10mg, com 10 cp, 15 cp ou fracionável COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,55	R\$55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

89	6.500	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Escopolamina, Butilbrometo 20 mg/ml injetável	R\$1,30	R\$8.450,00
90	15.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Espiramicina 500mg comprimido	R\$4,10	R\$61.500,00
91	900.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Espironolactona 25mg comprimido	R\$0,24	R\$216.000,00
92	300.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Espironolactona 25mg comprimido	R\$0,24	R\$72.000,00
93	6.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	R\$22,79	R\$136.740,00
94	2.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	R\$22,79	R\$45.580,00
95	56.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Estrógenos conjugados 0,625mg drágeas ou comprimidos	R\$1,31	R\$73.360,00
96	50.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg drágeas	R\$0,09	R\$4.500,00
97	450.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Fenitoína sódica 100mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,16	R\$72.000,00
98	150.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,16	R\$24.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Fenitoína sódica 100mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
99	950.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Fenobarbital 100mg, blíster com 10 comprimidos ou fracionável	R\$0,14	R\$133.000,00
100	8.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20 ml	R\$4,16	R\$33.280,00
101	3.500	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml solução para inalação frasco 20ml	R\$3,89	R\$13.615,00
102	50.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Fluconazol 150 mg cápsula	R\$0,45	R\$22.500,00
103	7.500.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula blíster com 07 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$0,12	R\$900.000,00
104	2.500.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula blíster com 07 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$0,12	R\$300.000,00
105	750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Fluoxetina (Cloridrato) 20mg comprimido revestido.	R\$0,22	R\$165.000,00
106	250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Fluoxetina (Cloridrato) 20mg comprimido revestido.	R\$0,22	R\$55.000,00
107	5.500	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs	R\$1,23	R\$6.765,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Furosemida 10mg/ml injetável 2ml		
108	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Furosemida 40mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,10	R\$187.500,00
109	625.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Furosemida 40mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,10	R\$62.500,00
110	3.375.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Glibenclamida 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,06	R\$202.500,00
111	1.125.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Glibenclamida 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,06	R\$67.500,00
112	900.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	R\$0,29	R\$261.000,00
113	300.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	R\$0,29	R\$87.000,00
114	5.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Glicose 50% ampola 10ml	R\$0,81	R\$4.050,00
115	8.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Haloperidol 2mg/mL solução oral 20 ml	R\$4,63	R\$37.040,00
116	750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,17	R\$127.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Haloperidol 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
117	250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Haloperidol 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,17	R\$42.500,00
118	2.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml	R\$3,65	R\$7.300,00
119	9.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável 1ml	R\$9,19	R\$82.710,00
120	3.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Haloperidol Decanoato 50mg/ml injetável 1ml	R\$9,19	R\$27.570,00
121	4.125.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Hidroclorotiazida 25 mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,04	R\$165.000,00
122	1.375.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Hidroclorotiazida 25 mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,04	R\$55.000,00
123	7.500	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Hidrocortisona succinato 500mg pó liofilizado injetável	R\$4,79	R\$35.925,00
124	500	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Hidrocortisona 10mg+Sulfato de Neomicina 5mg+Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml, solução otológica, frasco 10 ml	R\$15,77	R\$7.885,00
125	40.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Ibuprofeno 50mg/ml solução oral 30ml	R\$1,94	R\$77.600,00
126	3.750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Ibuprofeno 600mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou	R\$0,19	R\$712.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		fracionável.		
127	1.250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Ibuprofeno 600mg cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,19	R\$237.500,00
128	1.125.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Imipramina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,39	R\$438.750,00
129	375.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Imipramina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,39	R\$146.250,00
130	11.250	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Insulina NPH, frasco 10ml	R\$25,10	R\$282.375,00
131	3.750	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Insulina NPH, frasco 10ml	R\$25,10	R\$94.125,00
132	3.750	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Insulina Regular, frasco 10ml	R\$25,10	R\$94.125,00
133	1.250	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Insulina Regular, frasco 10ml	R\$25,10	R\$31.375,00
134	4.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Ipratrópio, Brometo 0,25mg/ml solução para inalação frasco 20ml	R\$1,06	R\$4.240,00
135	240.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,29	R\$69.600,00
136	450.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Isossorbida, mononitrato 40 mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$0,42	R\$189.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

137	150.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Isossorbida, mononitrato 40 mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$0,42	R\$63.000,00
138	40.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Ivermectina 6mg comprimido, blister com 4 cp ou fracionável	R\$1,63	R\$65.200,00
139	450.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido.	R\$1,10	R\$495.000,00
140	150.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido.	R\$1,10	R\$165.000,00
141	375.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido	R\$2,48	R\$930.000,00
142	125.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido	R\$2,48	R\$310.000,00
143	135.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,84	R\$113.400,00
144	45.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,84	R\$37.800,00
145	5.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Levonorgestrel 0,75mg comprimido, blister c/ 02 cp	R\$1,40	R\$7.000,00
146	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,18	R\$337.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Levotiroxina sódica 25mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
147	625.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Levotiroxina sódica 25mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,18	R\$112.500,00
148	2.250.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Levotiroxina sódica 50mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,20	R\$450.000,00
149	750.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Levotiroxina sódica 50mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,20	R\$150.000,00
150	600.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Loratadina 10mg, blíster com 10 cp, 12 cp ou fracionável	R\$0,13	R\$78.000,00
151	20.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Loratadina 1mg/ml xarope 100ml	R\$2,20	R\$44.000,00
152	15.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável	R\$16,52	R\$247.800,00
153	5.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável	R\$16,52	R\$82.600,00
154	4.875.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Metformina 850mg, blíster com 10 ou 15 cp ou fracionável	R\$0,16	R\$780.000,00
155	1.625.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Metformina 850mg, blíster com 10 ou 15 cp ou fracionável	R\$0,16	R\$260.000,00
156	450.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Metildopa 250mg blíster com 10 cp, 15 cp ou	R\$0,47	R\$211.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		fracionável		
157	150.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Metildopa 250mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,47	R\$70.500,00
158	400.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Metoclopramida 10mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,15	R\$60.000,00
159	6.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Metoclopramida 4mg/mL solução oral	R\$0,85	R\$5.100,00
160	3.400	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Metoclopramida 10mg/ml injetável 2ml	R\$0,82	R\$2.788,00
161	600.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Metoprolol (Succinato) 50mg comprimido	R\$0,80	R\$480.000,00
162	200.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Metoprolol (Succinato) 50mg comprimido	R\$0,80	R\$160.000,00
163	1.875.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Metoprolol, tartarato 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,42	R\$787.500,00
164	625.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Metoprolol, tartarato 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,42	R\$262.500,00
165	15.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga	R\$5,10	R\$76.500,00
166	5.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga	R\$5,10	R\$25.500,00
167	450.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Metronidazol 250mg cp, blíster com 10 cp	R\$0,15	R\$67.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		ou fracionável		
168	18.750	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal bisnagas 80g	R\$7,31	R\$137.062,50
169	6.250	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal bisnagas 80g	R\$7,31	R\$45.687,50
170	40.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g pomada 15g	R\$1,22	R\$48.800,00
171	15.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral frasco 30 ml ou 50 ml	R\$4,95	R\$74.250,00
172	7.875	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Noretisterona 0,35mg cp (Blister calendário c/ 35 unidades)	R\$9,79	R\$77.096,25
173	2.625	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Noretisterona 0,35mg cp (Blister calendário c/ 35 unidades)	R\$9,79	R\$25.698,75
174	15.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Noretisterona, enantato 50mg+Estradiol, valerato 5mg injetável	R\$17,06	R\$255.900,00
175	5.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Noretisterona, enantato 50mg+Estradiol, valerato 5mg injetável	R\$17,06	R\$85.300,00
176	7.500.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Omeprazol 20mg cápsula, blister com 7 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável	R\$0,08	R\$600.000,00
177	2.500.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs	R\$0,08	R\$200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Omeprazol 20mg cápsula, blíster com 7 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável		
178	40.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Paracetamol 200mg/ml solução oral - 15ml	R\$1,42	R\$56.800,00
179	4.875.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Paracetamol 500mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,09	R\$438.750,00
180	1.625.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Paracetamol 500mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,09	R\$146.250,00
181	20.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Permetrina 10mg/ml loção	R\$3,27	R\$65.400,00
182	20.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Pirimetamina 25mg comprimido	R\$0,12	R\$2.400,00
183	15.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Pravastatina 10mg comprimido	R\$0,76	R\$11.400,00
184	22.500	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 mL ou 100 ml	R\$6,13	R\$137.925,00
185	7.500	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 mL ou 100 ml	R\$6,13	R\$45.975,00
186	412.500	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Prednisona 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$0,20	R\$82.500,00
187	137.500	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Prednisona 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,20	R\$27.500,00
188	375.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$0,21	R\$78.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		Prometazina 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável		
189	125.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Prometazina 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,21	R\$26.250,00
190	6.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Prometazina 25mg/ml ampola 2ml	R\$4,45	R\$26.700,00
191	45.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses	R\$8,89	R\$400.050,00
192	15.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses	R\$8,89	R\$133.350,00
193	7.500.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Sinvastatina 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável.	R\$0,08	R\$600.000,00
194	2.500.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Sinvastatina 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,08	R\$200.000,00
195	60.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Sulfadiazina 500mg comprimido	R\$1,24	R\$74.400,00
196	500.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,14	R\$70.000,00
197	10.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprima 8mg/mL susp oral frasco 50 ml ou 100ml	R\$7,77	R\$77.700,00
198	15.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral - frasco 30ml	R\$1,31	R\$19.650,00
199	1.200.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA	R\$0,05	R\$60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

		PARTICIPAÇÃO Sulfato Ferroso 40mg, blíster com 10 ou 15 drágeas ou fracionável		
200	400.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Sulfato Ferroso 40mg, blíster com 10 ou 15 drágeas ou fracionável	R\$0,05	R\$20.000,00
201	550.000	EXCLUSIVA MEs EPPs e MEIs Varfarina sódica 5mg comprimido	R\$0,12	R\$66.000,00
202	750.000	COTA PRINCIPAL 75%-AMPLA PARTICIPAÇÃO Verapamil, cloridrato 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,21	R\$157.500,00
203	250.000	COTA EXCLUSIVA 25%- SOMENTE PARA MEs EPPs e MEIs Verapamil, cloridrato 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável	R\$0,21	R\$52.500,00

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

A licitante _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº
_____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de
Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as
penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente **Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens** do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº.27.732/2022, EDITAL Nº. 172/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais nº. 8666/93 e nº 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais nº. 171/2021 e nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de medicamentos para as Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária, respondendo interinamente pela SMPG

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: / /	DATA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
		O	
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BA	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

NC O		
---------	--	--

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA
PESSOA JURÍDICA